



Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - BA

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - BA

ATT.:

Presidente da CPL

RECEBIDO em
01/12/2023
[Handwritten signature]

**A F DA SILVA TERRAPLANAGEM – CNPJ : 29.549.521/0001-84 / RUA
CIPRIANO ALVES, 110, JARDIM COTINHA, SÃO PAULO – SP, CEP :
03.886-040 / e-mail: rosana.bela@gmail.com, Contato : (75) 99986-4515**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - BA

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023

A EMPRESA **A F DA SILVA TERRAPLANAGEM**, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.549.521/0001-84**, estabelecida na RUA CIPRIANO ALVES, 110, JARDIM COTINHA, SÃO PAULO – SP, CEP : 03.886-040, VEM TEMPESTIVAMENTE POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, APRESENTAR TEMPESTIVAMENTE, PERANTE V. AS., APRESENTAR RECURSO ADMINISTRATIVO AO PROCESSO EM GRIFE.

1. TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que nos termos do CAPITULO V DA LEI Nº 8.666/93, e do presente edital no CAPÍTULO 14.

Demonstrando, portanto, a tempestividade do presente recurso.

2. DOS FATOS E DO DIREITO

Trata-se de licitação na modalidade prevista na lei 8.666/93, **TOMADA DE PREÇOS (Menor Preço)**, cujo : O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA, EM RUAS DO POVOADO DE MATINHA BRITO, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-BA.** Os princípios que regem as licitações públicas veem insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 3º da Lei nº. 14.133/2021, com destaque as princípios constitucionais da ISONOMIA, IMPESSOALIDADE IGUALDADE, LEGALIDADE, DA IMPESSOALIDADE, DA MORALIDADE, DA IGUALDADE, DA PUBLICIDADE, DA PROBIDADE ADMINISTRATIVA, DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

A F DA SILVA TERRAPLANAGEM – CNPJ : 29.549.521/0001-84 / RUA CIPRIANO ALVES, 110, JARDIM COTINHA, SÃO PAULO – SP, CEP : 03.886-040 / e-mail: rosana.bela@gmail.com, Contato : (75) 99986-4515



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - BA

No caso em análise, para que tal objetivo seja alcançado e os princípios seja devidamente respeitado, imperioso superar algumas restrições e ilegalidades que maculam o certame.

Compreendemos que um processo licitatório se desenvolve através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes tanto para a Administração, quanto para os licitantes e tem como objetivo, garantir igual oportunidade a todos os interessados, à entidade governamental em razão da competição entre os licitantes concorrentes, visando o melhor para a administração, e conseqüentemente para a coletividade.

Em relação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, Evelyn de Souza Mafioletti nos ensina que:

“Tal princípio não é mera conveniência ou simples prerrogativa legal que pode ser facilmente descartada. Jamais poderia se falar no desrespeito a tal princípio, este está atrelado a, praticamente, todos os demais princípios arrolados pela legislação, doutrina e aceitos pela jurisprudência, a Isonomia e o Julgamento Objetivo são exemplos de princípios adstritos diretamente àquele.

O próprio instrumento convocatório torna-se lei no certame ao qual regulamente, é impossibilitado que as cláusulas sejam descumpridas por qualquer uma das partes, seja a Administração, sejam as empresas participantes.”

A F DA SILVA TERRAPLANAGEM – CNPJ : 29.549.521/0001-84 / RUA CIPRIANO ALVES, 110, JARDIM COTINHA, SÃO PAULO – SP, CEP : 03.886-040 / e-mail: rosana.belal@gmail.com, Contato : (75) 99986-4515



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - BA

Desta forma, não é compreensível a conduta, dos fatos logoss demonstrados, pois os mesmos vão de encontro ao próprio instrumento convocatório, além de feri leis que por vezes já foram alvos de julgamentos por tribunais superiores e a própria legislação vigente. Ignorar o que já foi amplamente divulgado e homologado pelos tribunais, como determinações que todos os entes federativos devem adotar como critério nos instrumentos convocatórios causa prejuízo ao erário com perda de tempo, prejudicando o princípio da economicidade que deve ser adotados por todos.

3. SÍNTESE DOS FATOS

A Empresa **A F DA SILVA TERRAPLANAGEM**, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.549.521/0001-84**, tomou conhecimento do Edital, por meio de publicação, oportunidade que, em data pretérita e oportuna, adquiriu o referido edital conforme Guia de Recolhimento própria.

Conhecendo o conteúdo do edital, buscando preparar sua documentação e proposta para atender satisfatoriamente às exigências, e participar do certame, tendo para tanto, realizado dispendiosos esforços e gastos, tudo para formalizar as Documentações e Propostas dentro do prazo estipulados.

Observando e cumprindo as exigências editalíssimas, reuniu as documentações e demais providências exigidas, a fim de atender ao chamamento supra. No dia e hora marcados, compareceu ao local indicado e entregou seus envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.

A F DA SILVA TERRAPLANAGEM – CNPJ : 29.549.521/0001-84 / RUA CIPRIANO ALVES, 110, JARDIM COTINHA, SÃO PAULO – SP, CEP : 03.886-040 / e-mail: rosana.bela@gmail.com, Contato : (75) 99986-4515



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - BA

Na sequência, conforme consignado na ata da seção de recebimento e abertura das propostas de preços e documentos de habilitação, que ocorreu no dia 16 do mês de novembro de 2023, onde após a abertura dos envelopes de habilitação.

Em ato contínuo, a comissão suspendeu para análise e julgamento das habilitações.

Na ATA DE julgamento de HABILITAÇÃO do dia 29 de novembro de 2023, ao findar a ata a comissão apresentou a seguinte declaração:

Em relação a inabilitação.

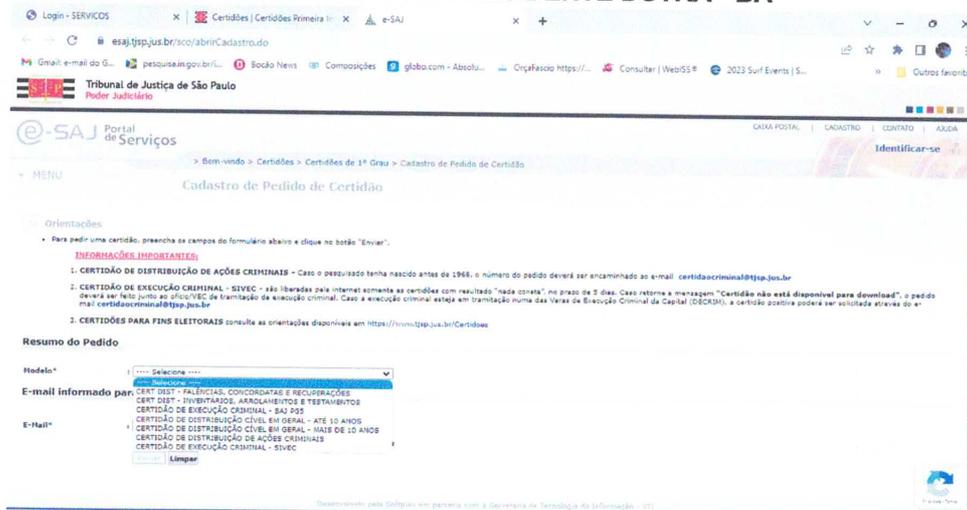
Aqui se trata de falta de desconhecimento sobre o Tribunal dos demais entes federativos por essa comissão, que caso deseje pode diligenciar sobre a nossa argumentação.

Uma vez que o Estado de São Paulo a onde a empresa é sediada, não possui no Tribunal de Justiça a Certidão de Insolvência conforme tela abaixo:

**A F DA SILVA TERRAPLANAGEM – CNPJ : 29.549.521/0001-84 / RUA
CIPRIANO ALVES, 110, JARDIM COTINHA, SÃO PAULO – SP, CEP :
03.886-040 / e-mail: rosana.bela@gmail.com, Contato : (75) 99986-4515**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - BA



Dessa forma demonstramos a impossibilidade da emissão da referida certidão, por essa não existir no estado de São Paulo.

Quanto ao aspecto de Declaração, já é demonstrado por diversos Tribunais Superiores, que a exacerbada formalidade, não tem procedência para inabilitação do licitante. Para tanto bastava a comissão pedir uma nova declaração para a nossa empresa.

Se analisarmos o parecer técnico a nossa empresa atendeu todas as exigências do instrumento convocatório, uma vez atendida, não se justifica a nossa inabilitação, por erro de julgamento e um desconhecimento prévio do que pode ou do que se deve exigir das empresas que se propõe participar de processo licitatório.

DO DIREITO

Como já sabido o Instrumento convocatório delimita o que deve ser adotado como critério de julgamento tanto na Habilitação como na Proposta.

A F DA SILVA TERRAPLANAGEM – CNPJ : 29.549.521/0001-84 / RUA CIPRIANO ALVES, 110, JARDIM COTINHA, SÃO PAULO – SP, CEP : 03.886-040 / e-mail: rosana.bela@gmail.com, Contato : (75) 99986-4515



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - BA

Sendo assim, após o resultado das análises e julgamento de nossa habilitação esta comissão deveria ofertar o direito da empresa **A F DA SILVA TERRAPLANAGEM**, continuar ao certame uma vez que a nossa inabilitação perdeu a procedência em demasiada formalidade no seu instrumento convocatório e exigências restritivas no seu julgamento.

4. REQUERIMENTOS

Assim, com base no disposto acima impetrado o recurso administrativo, requerendo-se a esta Administração Pública, reveja o julgamento dos seguintes pontos.

Reque a habilitação, pois, não existe qualquer justificativa a sua inabilitação, como demonstramos nesse recurso.

DE SÃO PAULO -SP PARA ITABERABA -BA, DIA 30 DE NOVEMBRO
DE 2023

ANDERSON
FERREIRA DA
SILVA:27244799802

Digitally signed by
ANDERSON FERREIRA
DA SILVA:27244799802
Date: 2023.11.30
21:41:40 -03'00'

A F DA SILVA TERRAPLANAGEM
CNPJ sob o nº 29.549.521/0001-84

**A F DA SILVA TERRAPLANAGEM – CNPJ : 29.549.521/0001-84 / RUA
CIPRIANO ALVES, 110, JARDIM COTINHA, SÃO PAULO – SP, CEP :
03.886-040 / e-mail: rosana.bela@gmail.com, Contato : (75) 99986-4515**